

## RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 17/2020

### ALTERA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento interno, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 17 de junho de 2020, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 7/2020, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 7/2020, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEACC/BP 7/2017 e as disposições contrárias.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 17 de junho de 2020.

Patrícia Teixeira Costa  
**Presidente**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Este regulamento tem como finalidade estabelecer padrão único de funcionamento e linhas de ação para docentes, supervisores e alunos durante o cumprimento do Estágio Supervisionado em Fisioterapia.

**Art. 2º** O Estágio Supervisionado tem a finalidade de aprimoramento científico (teórico, prático, metodológico) dos acadêmicos dos dois últimos semestres do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco, acompanhados e orientados por docentes do Curso.

**CAPÍTULO II  
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 3º** As atividades de estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco estão fundamentadas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2011.

**Art. 4º** O presente regulamento de estágio supervisionado refere-se à formação do Fisioterapeuta.

**Art. 5º** A carga horária do estágio supervisionado está prevista no Projeto Pedagógico do Curso e aparece contemplada na grade curricular, conforme orientações do artigo 7º da Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002, onde estão instituídas as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Fisioterapia.

**Art. 6º** A realização do estágio supervisionado por parte do aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 7º** Este regulamento se aplica a todos os ingressantes nos currículos vigentes.

**Parágrafo único.** São consideradas atividades de estágio prático supervisionado o atendimento ao paciente, reuniões clínicas para discussão de casos e seminários, a redação e discussão de relatórios de atendimento referentes ao cumprimento do estágio supervisionado em Fisioterapia.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 8º** São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I. promover a interação entre a universidade e a comunidade mediante serviços de extensão acadêmica desenvolvidos nas diferentes áreas de estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia;
- II. estimular no aluno atitude profissional e ética na sua atuação no mercado de trabalho;
- III. proporcionar ao aluno condições de experiências práticas, complementando o seu aprendizado teórico, visando ao aperfeiçoamento de seu processo de formação profissional através da vivência prática de intervenção nos diferentes níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário) e em diferentes níveis de complexidade (Unidades Básicas de Saúde, Clínicas e Hospitais);
- IV. capacitar o aluno nas diferentes áreas a: realizar avaliação fisioterapêutica interpretando exames propedêuticos e complementares que fundamentem a determinação de um diagnóstico disfuncional; estabelecer com coerência os objetivos e o programa de tratamento; usar corretamente técnicas e recursos fisioterapêuticos; reavaliar constantemente o paciente, redimensionando seu programa de tratamento, sempre que necessário, e determinar alta fisioterapêutica;
- V. desenvolver no aluno a capacidade pedagógica de transmitir informações e orientações aos pacientes e seus familiares sobre o processo terapêutico, despertando a capacidade de ser um educador em saúde;
- VI. reconhecer as variações de evolução dos diversos quadros, agudos ou crônicos, com ou sem atenção fisioterapêutica prévia;
- VII. capacitar o aluno a relatar e transcrever, documentando com objetividade, os dados relativos aos seus pacientes;
- VIII. capacitar o aluno a desenvolver uma adequada relação com o paciente em seu aspecto biopsicossocial e ambiental;
- IX. capacitar o aluno a praticar o relacionamento interdisciplinar e multiprofissional com os demais membros da equipe e a reconhecer a necessidade de encaminhamento para outros profissionais;
- X. possibilitar ao aluno o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de formação;
- XI. realizar experiências de pesquisa e extensão universitária.

## CAPÍTULO IV

### DAS ESPECIALIDADES, ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

**Art. 9º** O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco abrange especialidades distintas e obrigatórias, a saber:

- I. Fisioterapia Aplicada à Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia: compreendendo a assistência ao adolescente e ao adulto com disfunções musculoesqueléticas adquiridas e disfunções reumatológicas;
- II. Fisioterapia Aplicada à Neurologia: compreendendo a assistência ao adulto com disfunções relacionadas às lesões no Sistema Nervoso Central e Periférico;
- III. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente: compreendendo a assistência à criança e ao adolescente com disfunções neurológicas congênitas e adquiridas, disfunções musculoesqueléticas congênitas e adquiridas, bem como a assistência a lactentes com potencial risco de alterações no desenvolvimento motor;
- IV. Fisioterapia Aplicada à Cardiologia e Pneumologia: compreendendo a assistência hospitalar (Unidade de Terapia Intensiva e Enfermarias) e ambulatorial ao neonato, criança e adulto com disfunções cardiorrespiratórias e motoras;
- V. Fisioterapia na Saúde Ocupacional e Saúde Pública: compreendendo a atuação fisioterapêutica nos cenários da Saúde Pública e Coletiva e na Saúde dos Trabalhadores, envolvendo a Ergonomia do Trabalho, além da prevenção de distúrbios posturais na criança e no adolescente;
- VI. Fisioterapia Aplicada à Saúde do Idoso: compreendendo os diversos níveis de assistência à saúde do idoso nos seus aspectos multidimensionais, com atendimento aos portadores de disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias;
- VII. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher e do Homem e Urologia: compreendendo a assistência ao adulto com disfunções nas áreas de ginecologia, obstetrícia, oncologia e urologia;
- VIII. Fisioterapia Aplicada à Prótese e Órtese: compreendendo a assistência à criança, ao adolescente e adulto portador de seqüela osteoneuromuscular e/ou amputações de membros com indicação de uso de próteses e/ou órteses;
- IX. Fisioterapia Dermatofuncional: compreendendo a assistência ao adulto com disfunções dermatológicas e afecções de ordem estética;
- X. Fisioterapia Desportiva: compreendendo a assistência ao adolescente e adulto com disfunções musculoesqueléticas ou acompanhamento das condições de capacidade funcional necessárias para a prática de atividades desportivas.

**Art. 10.** O acadêmico deverá cumprir 4 áreas de estágio, sendo 2 áreas por semestre, que serão organizadas buscando a integração dos conteúdos estudados pelo aluno durante o curso e as

especialidades fisioterapêuticas e que são estruturadas considerando os três níveis hierárquicos complementares de atenção à saúde (básica, média e alta complexidade) e os cinco níveis de prevenção (promoção, proteção específica, diagnóstico, tratamento e reabilitação).

**Art. 11.** Cada área de estágio é composta por duas ou mais especialidades fisioterapêuticas obrigatórias de estágio, que apresentam integração entre si.

**Art. 12.** São considerados locais de estágio para os acadêmicos do Curso de Fisioterapia instituições conveniadas à Universidade São Francisco e aprovadas pela Coordenação do Curso, tais como: hospitais, unidades básicas de saúde, empresas, associações, academias, escolas, creches, instituições de longa permanência para idosos e outros locais de interesse para o desenvolvimento de atividades promissoras ao aprimoramento acadêmico da fisioterapia.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

**Art. 13.** A obtenção do título de fisioterapeuta está condicionada à aprovação do aluno com nota final igual ou superior a 6,0 nas disciplinas referentes ao Estágio Curricular Supervisionado, ofertadas no 9º e 10º semestres do curso.

**§ 1º** As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado em Fisioterapia ofertadas no 9º e 10º semestres são compostas por áreas específicas de estágio, sendo que cada aluno percorre todas estas áreas específicas em forma de rodízio.

**§ 2º** A nota de cada uma das disciplinas de Estágio Supervisionado em Fisioterapia ofertadas no 9º e 10º semestres será obtida pela média harmônica das notas das diversas áreas específicas que as compõem, denominadas módulos, e será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Média Harmônica (MH)} = \frac{\text{nº Módulos}}{1/\text{NFM1} + 1/\text{NFM2} + 1/\text{NFMn}}$$

(onde NFM = nota final dos diferentes módulos)

**§ 3º** Serão considerados valores de notas entre 0,1 e 10 para evitar uma indeterminação matemática no cálculo da Média Harmônica.

**Art. 14.** A avaliação do estagiário acontecerá dentro de um processo contínuo, onde o aluno receberá retornos sobre o seu desempenho ao longo do semestre, baseando-se tais retornos no desempenho alcançado por ele em cada um dos parâmetros elencados na “Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio” (Anexo I).

**Art. 15.** As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado em Fisioterapia seguirão orientação de digitação de apenas uma nota e uma frequência no sistema ao final de cada semestre, segundo as orientações e normativas vigentes no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NRCA)

**Art. 16.** Os itens para Avaliação Prática de Desempenho e para Avaliação Teórica de Reunião Clínica constam descritos na Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio no Anexo I deste regulamento.

## **CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA DO ALUNO**

**Art. 17.** A frequência é obrigatória e será controlada diariamente em formulário próprio.

**§ 1º** A ausência no campo de estágio será considerada como falta, sendo considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver 100% de frequência, e passíveis de reposição os casos previstos em lei, de acordo com o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco.

**§ 2º** As faltas deverão ser comunicadas e justificadas ao supervisor de estágio com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou, no máximo, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.

**§ 3º** A apresentação de atestado médico deverá ser feita quando do retorno do aluno às atividades, valendo apenas pelo período de duração do documento, devendo os documentos apresentados ser analisados pelo supervisor e pela coordenação de curso.

**§ 4º** A liberação do aluno para participação em eventos científicos está condicionada à avaliação do supervisor de estágio e do coordenador de curso, que deverão formalizar a autorização por canais de comunicação não verbais (documento escrito ou e-mail), para que o aluno esteja isento de reposição.

**§ 5º** A isenção de reposição se dará somente após a apresentação obrigatória dos seguintes documentos: confirmação de inscrição e confirmação de pagamento de inscrição (quando em eventos pagos), certificado ou declaração de participação como ouvinte ou palestrante em evento científico, cuja entrega deverá ser feita imediatamente após o retorno do aluno às atividades, valendo a isenção de reposição apenas pelo período de duração do evento; para os eventos em locais distantes, adiciona-se o tempo mínimo de traslado de ida e volta.

**Art. 18.** As reposições deverão ser realizadas ao longo do período do semestre matriculado, por meio de atividades de acordo com as orientações e determinações do supervisor de estágio, e anuência da coordenação.

## CAPÍTULO VII

### DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 19.** São pré-requisitos para o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado as disciplinas que constam do Quadro de Pré-Requisitos do Curso de Fisioterapia, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC.

## CAPÍTULO VIII

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 20.** O estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia é organizado pela coordenação de curso e é supervisionado e avaliado pelos professores-supervisores responsáveis pelas respectivas áreas específicas.

## CAPÍTULO IX

### DOS DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS

**Art. 21.** São deveres do estagiário:

- I. permanecer no local de estágio enquanto o paciente estiver sob sua responsabilidade, ausentando-se somente com autorização do professor;
- II. respeitar o Código de Ética do Fisioterapeuta;
- III. apresentar-se adequadamente trajado no ambiente de trabalho, de acordo com as normas do curso e locais de estágio;
- IV. responsabilizar-se pela elaboração dos registros de avaliação, evolução e alta fisioterapêutica de seus pacientes;
- V. tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa;
- VI. seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- VII. respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- VIII. ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e atividades que lhe forem atribuídas;
- IX. zelar pela preservação, conservação e asseio dos locais de estágio, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;
- X. respeitar as particularidades e normas de cada local de estágio.

**Art. 22.** São direitos do estagiário:

- I. receber supervisão direta durante suas atividades acadêmicas;



- II. em caso de receber sanções ou penalidades, recorrer a instâncias superiores, de acordo com o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco;
- III. receber publicamente as notas de estágio no prazo de 10 (dez) dias após o término do mesmo.

## CAPÍTULO X DOS DEVERES DO DOCENTE – SUPERVISOR DE ESTÁGIO

**Art. 23.** São deveres do docente supervisor de estágio:

- I. seguir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio do Curso de Fisioterapia;
- II. planejar programas de Práticas Terapêuticas Supervisionadas sob sua responsabilidade;
- III. supervisionar os alunos, incentivando-os na sua formação profissional mediante atividades assistenciais, didáticas e científicas, contribuindo para a sua formação integral;
- IV. promover a integração multiprofissional e interdisciplinar;
- V. controlar a frequência dos alunos;
- VI. elaborar os critérios de avaliação de seus alunos conforme normas do Regulamento de Estágio e avaliá-los;
- VII. encaminhar os resultados finais da avaliação ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Universidade São Francisco no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico;
- VIII. exercer ação disciplinar na sua área de competência, sendo autoridade no local;
- IX. zelar pela preservação, conservação e asseio dos locais de estágio, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco.



ANEXO I

Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio – Curso de Fisioterapia

NOME:	RA:
SETOR:	
SUPERVISORES:	

AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO (0 A 10)				
A (100%)	P + (75%)	P (50%)	P – (25%)	N (0%)
<b>Avaliação dos Objetivos Gerais</b>		<b>Conceito</b>		<b>Nota (2,0)</b>
1. Iniciativa	A P+ P P- N	(0,4)		
2. Cumprimento de prazos	A P+ P P- N	(0,4)		
3. Relacionamento Interpessoal	A P+ P P- N	(0,4)		
4. Organização	A P+ P P- N	(0,4)		
5. Ética	A P+ P P- N	(0,4)		
<b>Total</b>		(2,0)		

<b>Avaliação dos Objetivos Específicos</b>		<b>Conceito</b>		<b>Nota (8,0)</b>
1. Estabelecer procedimento para as avaliações e elaborar o diagnóstico funcional	A P+ P P- N	(1,6)		
2. Estabelecer objetivos e elaborar plano terapêutico	A P+ P P- N	(1,6)		
3. Executar condutas e utilizar recursos terapêuticos	A P+ P P- N	(1,6)		
4. Conhecer patologias e utilizar linguagem científica	A P+ P P- N	(1,0)		
5. Registrar fichas de atendimento fisioterapêutico	A P+ P P- N	(1,0)		
6. Ter atitude crítica e evoluir terapêutica	A P+ P P- N	(1,2)		
<b>Total</b>		(8,0)		

<b>NOTA DE DESEMPENHO</b>	
---------------------------	--

Avaliação de Assiduidade e Pontualidade		
Data da Falta	Data da Reposição	Penalidade (S/N)

AVALIAÇÃO TEÓRICA DE REUNIÃO CLÍNICA (0 A 10)	
	<b>NOTA</b>

Nota de Desempenho Peso 7	Nota de Reunião Clínica Peso 3	Média Final	Resultado
			( ) Aprovado ( ) Reprovado

ASSINATURA DO ALUNO:	DATA:
----------------------	-------

ASSINATURA DOS SUPERVISORES:
------------------------------